PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5803 de 18/06/2013

LEI Nº 4.037 DE 07 DE JUNHO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.661, de 18 de agosto de 2066, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.661, de 18 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - DO PODER PÚBLICO

a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
c) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) um representante da EMATER/PR local.

Art. 2º Acrescenta as alíneas **"e", "f", "g", "h" e "i"** no Inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.661, de 18 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS AGRICULTORES E BENEFICIÁRIOS

a) um representante do Sindicato Rural de Pato Branco;
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco;
c) um representante da Central de Associações de Produtores Rurais;
d) duas representantes da Associação Municipal das Mulheres Rurais de Pato Branco;
e) um representante do Núcleo de Médicos Veterinários;
f) um representante da Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco;
g) um representante da Sociedade Rural;
h) um representante da Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná – Núcleo de Pato Branco;
i) um representante de Associações de Produtores Rurais de cada comunidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA